

ANEXO I - CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS E PLANOS DE TRABALHO



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES E A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DA POPULAÇÃO EM GERAL NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E ADJACENTES.

Processo nº 23.147.000.818-2011-24.

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Gerente de Implementação de Empreendimentos de Logística para o Sul e Sudeste (IELSSE), da ENG-AB/IELOG, Senhor Edison Krummenauer, portador da carteira de identidade nº 400651453-5, emitida pelo SSP/RS, expedida em 14/07/1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 238.181.230-04 e o **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29055-640, inscrita no CNPJ sob o nº 36.048.874/0001-66, doravante denominado **IFES**, neste ato representada por seu Reitor, **DENIO REBELLO ARANTES**, inscrito no CPF sob o nº 146.365.651-34, portador do RG nº 132.971.240 - SSP-SP, e denominados conjuntamente **PARTÍCIPIES**



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

CONSIDERANDO:

- que a **PETROBRAS** realizou e realiza atividades em Aracruz/ES;
- que a **PETROBRAS** tem na sua missão a atuação de forma segura e rentável, com responsabilidade social e ambiental, nas atividades da indústria de petróleo, gás e energia;
- que foi identificada a necessidade de capacitar a mão-de-obra local do distrito de Barra do Riacho e adjacências (município de Aracruz/ES) de forma a oportunizar o ensino profissional correlato ao arranjo produtivo local, a fim de estabelecer importante relação entre a educação tecnológica, a sustentabilidade ambiental e a cidadania;
- que o **IFES** é uma instituição de educação superior com excelência em educação profissional e tecnológica e possui instalações no município de Aracruz/ES;
- que as partes têm interesse na construção social de redes de parcerias que almejam a sustentabilidade social, econômica e ambiental com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos beneficiados pelas ações a serem implementadas através deste Convênio, as quais permitirão acesso a novas tecnologias, novas técnicas e conhecimentos de produção pelos beneficiados por meio da transversalidade de ações entre as partes.

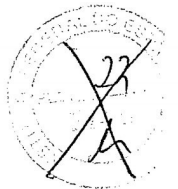
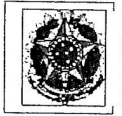
firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a capacitação, qualificação e certificação de mão-de-obra da população em geral do município de Aracruz e dos pescadores artesanais de Barra do Riacho.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto deste Convênio se dará conforme os termos descritos em seu Plano de Trabalho (Anexo 1), o qual integra o presente Convênio.



BR PETROBRAS



NP-1

Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete ao IFES:

- 3.1.1- Executar o pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;
- 3.1.2- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- 3.1.3- Providenciar a aplicação dos recursos repassados pela **PETROBRAS** exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio e de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo 1);
- 3.1.4- Utilizar recursos próprios para concluir o objeto deste Convênio, quando os recursos repassados forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da **PETROBRAS**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 3.1.5- Arcar com os custos do seu pessoal (salários, encargos, benefícios, vantagens) envolvido no objeto deste Convênio;
- 3.1.6- Apresentar, quando solicitado, à **PETROBRAS**, no término do Convênio ou a qualquer momento, relatório pertinente à execução do Convênio, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;
- 3.1.7- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e efetuar a prestação de contas parcial e final da utilização dos repasses e do andamento do cronograma descrito nos termos deste Convênio e Anexos, com observância dos prazos a serem definidos pela **PETROBRAS** e na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste instrumento;
- 3.1.8- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, bem como conservar em seu poder todos os comprovantes



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

originais de gastos referentes a este Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

3.1.9- Apresentar o regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras, ou aquisição de bens, vinculados à execução do objeto deste Convênio, devendo, em toda contratação com terceiros, ser feita, no mínimo, cotação prévia de preços de mercado, observados os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e da moralidade;

3.1.10- Refazer, às suas expensas, quando exigido pela PETROBRAS, os trabalhos relativos ao objeto deste Convênio que tenham sido executados em desacordo com o Plano de Trabalho;

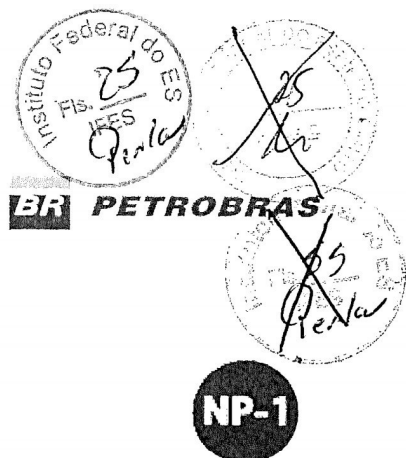
3.1.11- Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Convênio, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente Convênio, sob pena de extinção deste;

3.1.12- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação PETROBRAS em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PETROBRAS, apor a logomarca desta, consoante com o padrão definido pela PETROBRAS e quaisquer textos previamente aprovados pela empresa, nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;

3.1.13- Não fazer uso promocional do objeto deste Convênio em favor de candidato, partido político ou coligação;

3.1.14- Preservar e manter a PETROBRAS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, hipóteses em que será permitida a denúncia da lide, e eventual exercício do direito de regresso;

3.1.15- Informar a PETROBRAS sobre eventuais mudanças em seus atos constitutivos, especialmente as que se refiram à representação do IFES, no prazo improrrogável de 30 dias contados da respectiva data de alteração do ato constitutivo;



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

3.1.16 - Providenciar, até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União, condição indispensável para sua eficácia;

3.1.17 - No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do ajuste, encaminhar cópia do Termo de Convênio e dos respectivos aditivos à Superintendência de Convênios da Secretaria de Estado de Fazenda;

3.1.18 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do ajuste, encaminhar cópia do Termo de Convênio e dos respectivos ao Tribunal de Contas da União no Estado do Espírito Santo.

3.2 Compete adicionalmente ao IFES, na promoção em educação profissional e tecnológica de excelência:

3.2.1 - A responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente Convênio e Anexos, de forma a permitir a consecução do seu objeto;

3.2.2 - A responsabilidade pelo caráter acadêmico e gestão pedagógica de cursos de capacitação a pescadores artesanais, portadores de necessidades especiais e moradores de Aracruz, particularmente da sua região litorânea com foco no distrito de Barra do Riacho e adjacências. Para tanto, irá planejar e executar: ementário, objetivos, indicação metodológicas e bibliográficas, controle de frequência e de avaliação, atestados e/ou certificação de conclusão dos cursos;

3.2.3 - Oferecer gestão pedagógica segundo padrões do IFES;

3.2.4 - Garantir aos alunos cursantes, durante a vigência do convênio, as mesmas condições de atenção dos alunos dos cursos regulares do Campus Aracruz do IFES;

3.2.5 - Permitir a utilização do seu espaço físico, com toda sua infraestrutura e equipamentos necessários para a viabilização das ações;

3.2.6 - Elaborar e apresentar Diagnóstico Situacional com identificação de demandas e necessidades reais e históricas de qualificação profissionalizante para a geração de trabalho e renda no município de Aracruz, especialmente para o distrito de Barra do Riacho e adjacências;



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

3.2.7 - Capacitar, qualificar e certificar mão de obra. As vagas em cursos diversos e voltados, sobretudo, à formação profissional inicial e continuada (FIC) deverão ser ofertadas gratuitamente, de acordo com demandas e perfil do trabalhador local e ainda conforme análises do Diagnóstico Situacional disponibilizado e prognósticos futuros de absorção de mão de obra qualificada no mercado regional/local;

3.2.8 - Realizar a oferta de cursos gratuitos em estreita observância ao cronograma de execução proposto no Plano de Trabalho (Anexo 1);

3.2.9 - Ofertar 2.400 vagas em curso de FIC, de no mínimo 80 horas cada um, destinados as áreas de metalmecânica, administração e gestão, informática, eletrotécnica e línguas estrangeiras, dentre outras possibilidades;

3.2.10- Ofertar 120 vagas em curso de FIC, de no mínimo 80 horas cada um, destinados às áreas de marcenaria naval, mecânica naval e artes de pesca;

3.2.11- Ofertar 100 vagas em curso de FIC, de no mínimo 80 horas cada um, destinados a pessoas portadoras de deficiências;

3.2.12- Disponibilizar, para execução dos cursos, professores e equipes de apoio necessárias, instalações, materiais didáticos e recursos instrucionais adequados ao desenvolvimento deste programa de capacitação, qualificação e certificação de mão de obra;

3.2.13- Emitir Relatórios Parciais (mês de junho de cada ano), Anuais Consolidados e Relatório Final dos resultados alcançados pelo presente Convênio;

3.2.14- Encaminhar à Pró-reitoria de Extensão do IFES o Relatório Final dos resultados alcançados pelo presente convênio, após apreciação do mesmo pela Petrobras.

3.3 Compete à PETROBRAS:

3.3.1 - Repassar ao IFES os recursos financeiros correspondentes à execução do objeto deste Convênio de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e demais aditivos a serem firmados;



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

- 3.3.2 - Examinar e, caso esteja de acordo, aprovar alteração da programação de execução deste Convênio que venha a ser excepcionalmente proposta pelo IFES, desde que fundamentada em razões concretas que a justifique;
- 3.3.3 - Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 3.3.4 - Fornecer ao IFES as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- 3.3.5 - Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 3.3.6 - Prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações ao plano de trabalho, mediante termo aditivo;
- 3.3.7 - Disponibilizar os padrões e regras de uso de sua logomarca pelo IFES no âmbito deste convênio;
- 3.3.8 - Citar o nome IFES como integrante deste convênio, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a logomarca do mesmo em todos os materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Convênio, respeitando os padrões e regras definidas pelo IFES para uso de sua logomarca;
- 3.3.9 - Designar formalmente representantes que incumbir-se-ão de fiscalizar a execução do plano de trabalho proposto;
- 3.3.10 - Avaliar e validar os relatórios a serem emitidos acerca do presente convênio (Relatórios Parciais, Anuais Consolidados e Relatório Final).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Convênio será de 5 anos, correspondente a 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

4.2 - Este Convênio será alterado ou prorrogado, havendo concordância entre os PARTICIPES, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

4.3 - O presente Convênio será publicado, pelo IFES, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.

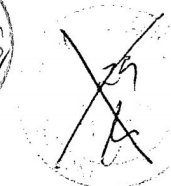
CLÁUSULA QUINTA – APORTE FINANCEIRO E REPASSES

5.1 - Os recursos financeiros necessários para execução do objeto deste Convênio totalizam R\$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e serão aportados pela PETROBRAS, correndo por conta do Empreendimento PLANGÁS GLP – Terminal de Barra do Riacho e Terminal de Ilha Comprida e Dutos, aprovados no Projeto de Lei Orçamentária – LOA 2013 – Lei nº 12.798 de 04/04/2013, através do Orçamento Anual de Investimentos (OAI) nº 32230.25.785.2022.111S.0000.0032.

5.2 - O IFES deverá abrir uma conta-corrente específica e exclusiva, em Banco Oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para recebimento de repasses financeiros deste Convênio e deverá informá-la à PETROBRAS, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente instrumento, indicando os respectivos dados bancários (nome e número do banco, nome do favorecido, etc.).

5.2.1- A conta corrente a que alude o item 5.2 somente poderá ser movimentada por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque na qual seja possível a identificação do beneficiário, devendo os saques ser somente para pagamento das despesas previstas no Plano Trabalho.

5.3- A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



BR PETROBRAS



NP-1

Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

5.4 – O aporte financeiro será repassado ao **IFES** de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho deste Convênio, conforme o correspondente cronograma, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento pelo IFES das impropriedades verificadas e notificadas:

5.4.1 – Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse anterior, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de convênio;

5.4.2 – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou inadimplemento do executor com relação as outras cláusulas conveniais básicas;

5.4.3 – Descumprimento pelo **IFES** de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

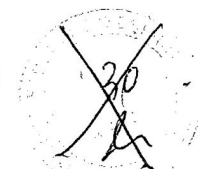
5.4.4 – Quando o **IFES** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela PETROBRAS dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

5.5 – O **IFES** deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relação de contratos firmados com terceiros para execução dos serviços vinculados ao objeto deste Convênio;
- c) Relação de pagamentos efetuados, com respectivos documentos comprobatórios.

5.5.1 – Na prestação de contas não serão aceitas despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência deste Convênio.

5.5.2 – A prestação de contas deve conter o extrato da conta corrente aludida no item 5.2, bem como o da aplicação financeira prevista no item 5.6.



BR PETROBRAS



NP-1

Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

5.6 - Os recursos enquanto não empregados em sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública deferal, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores do que um mês, na forma do que dispõe o art. 116, § 4º da Lei nº 8.666/93, no que lhe couber.

5.6.1 - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com a prévia autorização da **PETROBRAS**, exclusivamente utilizados no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

6.1 - A celebração de contrato entre o **IFES** e terceiros, para execução de serviços e fornecimentos de bens (equipamentos e materiais) vinculados ao objeto deste Convênio, não acarretará a responsabilidade, solidária ou subsidiária da **PETROBRAS**, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício com esta, ou a responsabilidade da **PETROBRAS** pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

6.2 - A participação nos cursos de professores, servidores e outros profissionais reconhecidos e/ou credenciados pelo **IFES**, cujo currículo seja perfeitamente adequado aos objetivos do Convênio, dar-se-á de acordo com os critérios e limites de jornada a serem fixados pelas instâncias competentes do **IFES**.

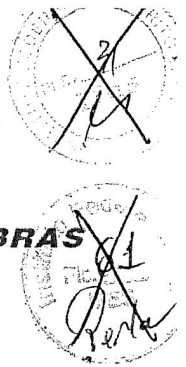
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

7.1.1 - Taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;



BR PETROBRAS



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

7.1.2 - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do IFES, de Órgãos ou de Entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

7.1.3 - Aditamento prevendo a alteração do objeto;

7.1.4 - Utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

7.1.5 - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, sob pena de serem glosadas pela PETROBRAS;

7.1.6 - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.7 - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

7.1.8 - Realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências;

7.1.8.1- sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

7.1.8.2 - das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.8.3 - que constem claramente no plano de trabalho;

7.1.8.4 - que tenham caráter acessório ao objeto principal do convênio.

7.2 - É vedado, ainda, ao IFES interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 - Após a conclusão ou extinção do ajuste, os bens adquiridos, produzidos transformados ou construídos, com recursos deste Convênio, deverão ser destinados a integrar o ativo do IFES, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto deste Convênio, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 - É prerrogativa da PETROBRAS, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.2 – O IFES franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos pela PETROBRAS e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada pelo IFES, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, sendo constituída das seguintes peças:

- 10.1.1 - ofício da entidade da Administração Pública encaminhando a prestação de contas ao representante da PETROBRAS no Convênio;
- 10.1.2 - plano de trabalho aprovado pela PETROBRAS;
- 10.1.3 - cópia deste Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- 10.1.4 - relatório de Execução Físico-Financeira;



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

10.1.5- demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;

10.1.6- relação de pagamentos efetuados;

10.1.7- relação de bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da **PETROBRAS**, se for o caso;

10.1.8- extrato bancário, específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

10.1.9- Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando o objeto for a execução de obras ou serviços de engenharia;

10.1.10- cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do Convênio, que demonstrem o atendimento às disposições contidas no item 3.1.11 e na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** documentos e despesas;

10.1.11- comprovante de recolhimento do saldo bancário, se for o caso;

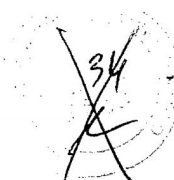
10.1.12- relatório circunstanciado comprovando o cumprimento do objeto do Convênio;

10.1.13- relatório fotográfico das obras/serviços realizados.

10.2 - A prestação de contas parcial será composta da documentação específica nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, e 10.1.13 desta cláusula, além.

10.3 – O **IFES** deverá divulgar em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*) as prestações de contas parcial e final, atualizando-as periodicamente.

10.4 - Aprovada a prestação de contas final, a **PETROBRAS** deverá solicitar ao órgão de contabilidade, ou outro departamento competente, que efetue o devido registro da aprovação da prestação de contas no Cadastro de Convênios do **SIAFEM** e fará constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

11.1 - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do **IFES** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

11.1.1 – Os documentos comprobatórios das despesas com fornecimento de material, serviço prestado ou obra executada, deverão ser atestados por dois empregados, identificados através dos registros da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, na forma da legislação em vigor, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos.

11.1.2 – Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela **PETROBRAS**, com execução dos comprovantes de pagamento de débitos de natureza trabalhista e previdenciária, que devem observar a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

12.1 – O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos **PARTÍCIPIES**, podendo ainda ser encerrado quando os **PARTÍCIPIES** deixarem de cumprir qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

12.2 – Qualquer dos **PARTÍCIPIES** poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

12.2.1 – Constitui motivo para denúncia deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:



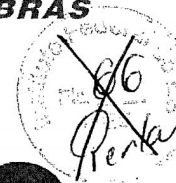
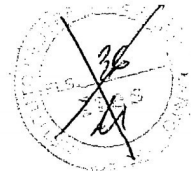
Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

- 12.2.1.1 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 12.2.1.2 - Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto nos itens 5.6 e 5.6.1;
- 12.2.1.3 - Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- 12.2.1.4 - Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos;
- 12.2.1.5 - Na hipótese prevista no item 5.4.4;
- 12.3 – A denúncia do Convênio deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.
- 12.4 - Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 12.1 e 12.2, ficam resguardadas as cláusulas de divulgação e foro, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.
- 12.5 – Em caso de extinção ou encerramento deste Convênio por qualquer das causas previstas nos itens 12.1 e 12.2, o IFES deverá:
- 12.5.1 – prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigir a prestação de contas judicialmente;
- 12.5.2 – restituir, no prazo de 30 (dias), contados da data de término deste Convênio, os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado nos itens 5.6 e 5.6.1, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Quando da conclusão do objeto pactuado ou da denúncia deste Instrumento, o IFES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta da **PETROBRAS**:

13.1.1 - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, informando o número e a data do Convênio;

13.1.2 - O valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

13.1.2.1 - Inexecução do objeto da avença;

13.1.2.2 - Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial e

13.1.2.3 - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

13.1.3 - O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais e

13.1.4 - O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

13.1.5 - O valor atualizado da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

14.1.1 - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama,



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos **PARTICIPES**;

14.1.2- As reuniões entre os representantes credenciados pelos **PARTÍCIPIES**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

14.1.3- Fica fazendo parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, devendo constar do mesmo a descrição do projeto, justificativa, metas, bem como o Cronograma de Desembolso, etapas e os respectivos prazos, cujo cumprimento é obrigatório.

14.2 – A Coordenação e representação das atividades descritas no Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento, será exercida conforme abaixo:

- a) Pelo IFES – Sr. José Alexandre de Souza Gadioli – professor mestre, lotado no Campus Aracruz, SIAPE: 3491804;
- b) Pela PETROBRAS – Sr. Rodrigo de Magalhães Tinoco, Engenheiro de Produção Pleno, lotado na ENG-AB/IELOG/EILSSE, matrícula nº 2408209.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO

15.1 - A **PETROBRAS** poderá ceder o presente Convênio, total ou parcialmente, mediante anuência do **IFES**, dispensada esta nos casos em que o **CESSIONÁRIO** seja empresa sob controle ou com participação acionária da **PETROBRAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93 e da IN nº. 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS ESTABELECIDAS, OS PARTICIPES FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA ENTRE SI OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2013

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES
Denio Rebello Arantes
Reitor

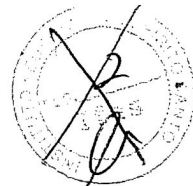
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS
Edison Krummenauer
Gerente de Implementação de Empreendimentos de Logística para o Sul e Sudeste

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Fontenelle Ribeiro
CPF: 7807.402.329-34

Nome: RODRIGO DE MAGALHÃES TINOCO
CPF: 12776426-4
CPF: 098.694.847-66

18
NOME: HERMES VAZZOLER JUNIOR
002.937.517-73



BR PETROBRAS

NP-1



Convênio IFES nº 05/2011

Convênio/PB nº 0802.0087212.13.4

ANEXO I



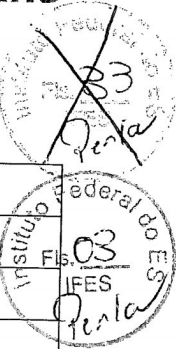
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES - BENEFICIÁRIO				
DENOMINAÇÃO:			CNPJ:	
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS ARACRUZ			36.048.874/0001-66	
ENDEREÇO:	AVENIDA MOROBÁ, 248			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E-MAIL:
VITÓRIA	ES	29192-733	(27) 3256-0958	hermes@ifes.edu.br
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO:	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO CONVÊNIO:				
HERMES VAZZOLER JUNIOR				
CPF:	CARGO/FUNÇÃO			
002.937.517-73	Diretor Geral Campus Aracruz			
COORDENADOR DO PLANO DE TRABALHO:	José Alexandre de Souza Gadioli			
CARGO/FUNÇÃO:	SETOR DE TRABALHO:			
Prof. Ensino Tec. Tecnológico	Coordenadoria de Mecânica – Campus Aracruz			
MATRÍCULA:	E-MAIL:			
3491804	gadioli@ifes.edu.br			
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:			
(27) 3224-0960	(27) 9905-0248			



BR PETROBRAS

NP-1



2 - DADOS CADASTRAIS DA PETROBRAS - CONCEDENTE					
DENOMINAÇÃO:			CNPJ:		
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS			33.000.167/0001-01		
ENDEREÇO:		Rua da Alfândega, 41 - 1º andar - Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:	E-MAIL:	
RIO DE JANEIRO	RJ	20.070-000	(21) 3487-4226	e.krummenauer@petrobras.com.br	
RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ASSINATURA DO CONVÊNIO:					
Edison Krummenauer					
CPF:		CARGO/FUNÇÃO			
238.181.230-04		Gerente de Implementação de Empreendimentos de Logística para o Sul e Sudeste			
GERENTE DO CONVÊNIO		Marcelo Fontenelle Ribeiro			
CARGO/FUNÇÃO:		SETOR DE TRABALHO:			
GERENTE AGL		ENG-AB/IELOG/IELSSE			
MATRÍCULA:		E-MAIL:			
7455943		mfribeiro@petrobras.com.br			
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:			
(21) 3487-4172		(21) 99529-9911			
COORDENADOR DO PLANO DE TRABALHO:		Rodrigo de Magalhães Tinoco			
CARGO/FUNÇÃO:		SETOR DE TRABALHO			
Engº de Produção Pleno		ENG-AB/IELOG/IELSSE			
MATRÍCULA:		E-MAIL:			
2408209		rodrigomtinoco@petrobras.com.br			
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:			
(21) 3487-4727		-			



BR PETROBRAS

NP-1



3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO:

Programa de capacitação, qualificação e certificação de mão de obra no município de Aracruz/ES, visando a geração de trabalho e renda.

3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Janeiro/2014

Término: Dezembro/2018

3.3 – OBJETO:

A união dos esforços dos PARTÍCIPES para capacitar, qualificar e certificar mão de obra, principalmente através da oferta gratuita de cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC para as comunidades do município de Aracruz/ES, visando o aumento do potencial de empregabilidade e conseqüentemente da renda regional. Particularmente, este programa destina-se principalmente aos distritos de Barra do Riacho e adjacências, cuja comunidade encontra-se em significado risco social, estabelecendo a importante relação entre a educação tecnológica, a sustentabilidade ambiental e a cidadania, oportunizando o ensino profissional correlato ao arranjo produtivo local, fortemente influenciado pelas áreas metalmeccânica, construção civil, serviços e turismo, manutenção, papel e celulose, químicas, logística e futuramente de estaleiros, energia e gás químico.

**BR PETROBRAS****NP-1****3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:**

Os Distritos de Barra do Riacho e adjacências, localizados no município de Aracruz/ES, apresentam contradições históricas significativas quanto ao seu desenvolvimento econômico e social. Nos últimos anos, as empresas fizeram elevados investimentos no setor secundário, tais como construção de terminais portuários, ampliação da produção de celulose e derivados, implantação de indústrias de processamentos químicos, ampliação de logística portuária, dentre outros. Esse movimento alavancou o setor terciário de comércio, serviços e turismo. No futuro próximo, este distrito continuará a receber investimentos significativos, tal como a implantação de um grande estaleiro. Em contraposição a estas ações empresariais, verifica-se que as comunidades impactadas por estes empreendimentos não usufruem adequadamente dos benefícios advindos deste processo de crescimento econômico. Sendo que, a maioria destas empresas manifesta a dificuldade em encontrar mão de obra capacitada, qualificada ou certificada para ocupar os postos de trabalho de maior responsabilidade e remuneração.

Nas reuniões entre os moradores dessas comunidades e suas associações, com empresários, municipalidade, estado e instituições de ensino, verifica-se um forte desejo coletivo por ensino profissionalizante.

Ressalta-se ainda, que as comunidades de Barra do Riacho e adjacências apresentam baixo IDH, comparativamente com outros distritos de Aracruz.

Diante do exposto, a empresa Petrobras, que constrói em Barra do Riacho um Terminal de liquefação e transporte marítimo de gás, e que pretende realizar novos empreendimentos na região, manifestou interesse em conveniar-se com o IFES Campus Aracruz, instituição de educação superior com excelência em educação profissional e tecnológica, para construir um Plano de Trabalho conjunto, visando capacitar, qualificar e certificar a mão de obra dessas regiões, possibilitando aumento da empregabilidade, consequentemente da renda familiar, minimizando as desigualdades sociais.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

A fim de possibilitar o aumento da empregabilidade da comunidade das regiões citadas e, conseqüentemente, o aumento da renda familiar e a diminuição das



BR PETROBRAS

NP-1

desigualdades sociais na região, os PATÍCIPES unirão esforços para viabilizar uma série de cursos gratuitos para a comunidade, de forma a capacitar, qualificar e certificar a mão de obra local.

Para tanto, o IFES se valerá da sua expertise técnica para identificar as demandas de capacitação da comunidade local e, posteriormente, elaborar e ministrar os cursos para suprir tais demandas.

A cooperação da PETROBRAS se dará através do aporte de cerca de 4.5 milhões e meio de reais para possibilitar a execução de projetos do IFES, sobretudo para adaptações e construção de novos ambientes e aquisição de equipamentos de apoio ao ensino, de forma a possibilitar a ampliação de oferta de cursos de forma a atender as demandas de treinamento identificadas pelo IFES

5 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO IFES COM O VALOR A SER APORTADO

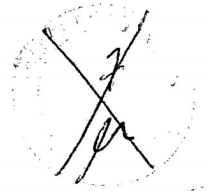
O IFES investirá no Campus Aracruz, com os recursos provenientes de aporte financeiro da PETROBRAS, através deste Convênio, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas em cursos de formação Inicial e Continuada – FIC para as comunidades carentes da região de abrangência do Campus Aracruz, cujas ações a serem executadas nos diversos projetos serão a seguir indicadas:

5.1 – INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

Instalações no Campus e externas:

O IFES – Campus Aracruz necessita ampliar suas instalações físicas para melhorar e aumentar sua capacidade de oferta de serviços de ensino, pesquisa e extensão em Aracruz e vizinhança. Os ambientes de ensino para as áreas de metalmeccânica e de eletrotécnica precisam ser expandidos, aumentando-se a capacidade destes em atender as novas demandas por cursos de curta duração no modelo FIC e cursos técnicos de média duração.

O IFES também identificou a necessidade de aquisição de novos equipamentos, necessários diretamente aos cursos ou como apoio as atividades de ensino.



BR PETROBRAS

NP-1



Neste contexto, planejam-se algumas ações/etapas:

- a) Investir em infraestrutura, com a construção de 6 (seis) laboratórios profissionalizantes, em uma área cerca de 1500 m², que abrigarão as áreas de soldagem e caldeiraria, máquinas térmicas, manutenção mecânica, hidráulica e pneumática, desenho industrial e ensaios de materiais;
- b) Adquirir equipamentos para laboratórios de informática, soldagem e caldeiraria, máquinas térmicas, manutenção mecânica, hidráulica e pneumática, química, desenho industrial e ensaios de materiais, lubrificação, eletrotécnica, marcenaria naval, mecânica naval, artes de pesca e tecnologia da informação para atividades de apoio;
- c) Diagnosticar situacionalmente, com a realização de cadastramento e seleção dos candidatos a capacitação, qualificação e certificação profissional;
- d) Adquirir livros técnicos e profissionalizantes, EPIs e ferramentas manuais para uso dos alunos nos cursos de capacitação.

Ressalta-se que este planejamento de ações é uma proposta inicial, e na medida em que as ações se desenvolvam, restrições ou novas possibilidades podem provocar mudanças justificadas no curso deste projeto de capacitação, desde que acordadas previamente entre as partes, por meio de aditivo contratual para alteração do plano de trabalho

5.2 – ESTIMATIVA FINANCEIRA:

O IFES estima que os valores financeiros relativos ao aporte necessário a execução do Plano de Trabalho serão de R\$ 4.495.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme detalha no quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Planilha de Estimativa financeira do aporte

AÇÕES	VALOR ESTIMADO (R\$)
Infraestrutura	1.729.000,00
Máquinas, equipamentos e mobiliário	2.516.000,00
Diagnóstico Situacional	50.000,00
Ensino e Instrução	200.000,00
TOTAL:	4.495.000,00



BR PETROBRAS

NP-1



5.3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Quadro 2 – desembolso financeiro estimado do aporte da PETROBRAS.

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMADO					TOTAL
	ANO (R\$)					
	2014	2015	2016	2017	2018	
Infraestrutura	1.729.000,00					1.729.000,00
Máquinas equipamentos e mobiliários	816.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	200.000,00	2.516.000,00
Diagnóstico Situacional	50.000,00					50.000,00
Ensino e Instrução	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
Totais:	2.635.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	240.000,00	4.495.000,00

5.4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO:

Quadro 3 - Cronograma estimado de execução das atividades do Programa de Capacitação, qualificação e Certificação de Mão de obra que o IFES desenvolverá com os recursos deste Convênio:

DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO IFES				
	ANO				
	2014	2015	2016	2017	2018
Diagnóstico Situacional	Janeiro a Março	-	Janeiro a Março	-	-
Cadastramento e seleção	Janeiro a Março	Janeiro a Março	Janeiro a Março	Janeiro a Março	Janeiro a Março
Oferta de Cursos FIC	Janeiro a Dezembro (420 vagas)	Janeiro a Dezembro (600 vagas)	Janeiro a Dezembro (600 vagas)	Janeiro a Dezembro (600 vagas)	Janeiro a Dezembro (400 vagas)
Elaboração de relatórios	Julho e Dezembro	Julho e Dezembro	Julho e Dezembro	Julho e Dezembro	Julho e dezembro



BR PETROBRAS

NP-1



6 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

6.1 – INFRAESTRUTURA:

Os laboratórios a serem construídos baseiam-se nos blocos de ensino profissionalizantes do Programa Brasil Profissionalizado idealizado pelo Ministério da Educação, que consistem em:

- ✓ 06 (seis) laboratórios para Ensino Técnico Profissionalizante;
- ✓ 02 (dois) conjuntos de Sanitários para alunos;
- ✓ 01 (um) Depósito de gases.

O Programa Brasil Profissionalizado objetiva padronizar e simplificar a execução das obras em todas as regiões do país, utilizando um sistema construtivo convencional de baixo custo, fácil higienização e manutenção.

Os laboratórios profissionalizantes aqui propostos possuem uma área total com cerca de 1500 m². Estima-se que o preço de construção varie de R\$ 1.000,00 A R\$ 1.300,00 por metro quadrado. Desse modo, a previsão do valor dessa obra será inferior ao montante de R\$ 1.729.000,00 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil reais).

- Memorial Descritivo dos Laboratórios Profissionalizantes

O projeto arquitetônico foi desenvolvido pela equipe da Coordenação de Desenvolvimento de Projetos do Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Como premissas de projeto foram adotadas as seguintes considerações:

- ✓ Facilidade construtiva, com a utilização de alvenaria em tijolo cerâmico e estrutura de concreto;
- ✓ Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- ✓ Utilização de materiais que permitam a fácil higienização e que propiciem fácil manutenção;



BR PETROBRAS

NP-1



- ✓ Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- ✓ O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade;

Levando-se em conta todos esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra, o sistema construtivo adotado foi o convencional, ou seja:

- ✓ Estrutura de concreto para todas as edificações;
- ✓ Paredes em alvenaria de blocos cerâmicos comuns;
- ✓ Telhas de cerâmica (metálicas);
- ✓ Devem ser definidos para acabamento, materiais padronizados, resistentes, de fácil aplicação e que não dependam de mão de obra especializada.

Detalhes de projeto e dos materiais de construção podem ser obtidos no Anexo I – Especificação de materiais encontrados no sítio do MEC para o Programa Brasil Profissionalizado.

Quadro 4 - Orçamento estimado dos Laboratórios Profissionalizantes:

ORÇAMENTO ESTIMADO			
Obra: Construção dos galpões dos Laboratórios da Mecânica do Campus Aracruz			
Total área construída: 1.500,00 m ²			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM COM BDI (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.935,00	1,50
2	ALVENARIA E VEDAÇÕES	150.423,00	8,70
3	REVESTIMENTO	43.225,00	2,50
4	ESQUADRIAS	86.450,00	5,00
5	PINTURA	146.965,00	8,50
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	181.545,00	10,50
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	364.819,00	21,10
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICA/LOGICA	3.458,00	0,20
9	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	86.450,00	5,00
10	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/PAISAGISMO	121.030,00	7,00
11	ESTRUTURA	518.700,00	30,00
Totais:		1.729.000,00	100,00



Quadro 5 - Cronograma Físico-Financeiro dos Laboratórios Profissionalizantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM COM BDI (R\$)	%	Desembolso-04/14		Desembolso-05/14		Desembolso-06/14		Desembolso-07/14	
				%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.935,00	1,50	100,00	25.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ALVENARIA E VEDAÇÕES	150.423,00	8,70	50,00	75.211,50	50,00	75.211,50	0,00	0,00	0,00	0,00
3	REVESTIMENTO	43.225,00	2,50	25,00	10.806,25	50,00	21.612,50	25,00	10.806,25		
4	ESQUADRIAS	86.450,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	43.225,00	50,00	43.225,00
5	PINTURA	146.965,00	8,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	73.482,50	50,00	73.482,50
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	181.545,00	10,50	0,00	0,00	50,00	90.772,50	50,00	90.772,50	0,00	0,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	364.819,00	21,10	25,00	91.204,75	25,00	91.204,75	50,00	182.409,50	0,00	0,00
8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICA/LOGICA	3.458,00	0,20	0,00	0,00	50,00	1.729,00	50,00	1.729,00	0,00	0,00
9	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	86.450,00	5,00	25,00	21.612,50	0,00	0,00	75,00	64.837,50	0,00	0,00
10	PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/PAISAGISMO	121.030,00	7,00	25,00	30.257,50	25,00	30.257,50	25,00	30.257,50	25,00	30.257,50
11	ESTRUTURA	518.700,00	30,00	50,00	259.350,00	25,00	129.675,00	25,00	129.675,00	0,00	0,00
TOTAIS:		1.729.000,00	100,00		514.377,50		440.462,75		627.194,75		146.965,00

[Handwritten signatures and initials]





BR PETROBRAS

NP-1

**6.2 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
E MOBILIÁRIO:**

O IFES possui uma grande gama de equipamentos já adquiridos para ensino, treinamento e capacitação. No entanto, para a ampliação da capacidade de atendimento e complementação de alguns laboratórios necessita-se de investimento em novos equipamentos e mobiliário.

Ressalta-se que estas máquinas, equipamentos e mobiliários serão aplicados exclusivamente nas atividades de ensino ou de apoio ao ensino, durante o período de capacitação estipulado no Convênio IFES/PETROBRAS. Também é importante salientar que os preços e quantidades individuais de cada um dos bens aqui referidos, serão verdadeiramente conhecidos após conclusão pelo IFES dos procedimentos licitatórios necessários a cada uma das etapas de compra, pois tais especificações podem sofrer variações para maior ou para menor no tempo, e ainda, que com o desenvolvimento tecnológico as especificações podem ser modificadas para atender as demandas atuais do Campus Aracruz e da área externa.

Ressalta-se, também, que os valores individuais balizadores do orçamento para a quantificação do valor total estimado do item em apreço, foram calculados em relação a listas extraídas da experiência em processos de mesma natureza já efetivos pelo IFES, porém, no momento das efetivas contratações os mesmos estiverem em patamares superiores aos orçados, itens necessitarão ser suprimidos ou serão suportadas as diferenças com recursos próprios do IFES. O mesmo ocorrendo quando os patamares estiverem inferiores, o IFES deverá criar listas suplementares para a utilização integral dos recursos disponibilizados, sempre relacionados aos objetivos firmados no Convênio.

[Handwritten signatures]



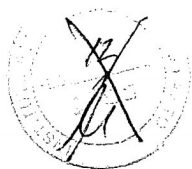
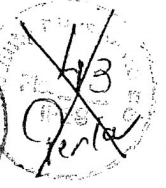
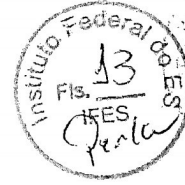


BR PETROBRAS

NP-1

Quadro 6 – Cronograma físico-financeiro – aquisições máquinas, equipamentos e mobiliários.

ANO	MESES (R\$)												Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
2014	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	816.000,00
2015	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2016	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2017	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2018	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAIS	0,00	0,00	0,00	679.000,00	0,00	679.000,00	0,00	579.000,00	0,00	579.000,00	0,00	0,00	0,00	2.516.000,00





BR PETROBRAS

NP-1



6.3 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL:

Ressalta-se neste contexto que a busca por estimativas confiáveis e realísticas sobre a demanda real por capacitação e certificação profissional é complexa, o que demanda tempo para coletar dados e interpretar os mesmos com precisão.

As últimas informações levantadas sobre as demandas por qualificação profissional no município de Aracruz/ES, apresentadas pelo IFES (março/2009) para compor preliminarmente esse Plano de Trabalho, basearam-se nos dados fornecidos pelo SINE-Aracruz.

As informações disponibilizadas pelo IFES e levantadas no SINE-Aracruz fornecem indícios sobre as necessidades de capacitação e certificação profissional, porém, os dados fornecidos refletem apenas a procura por cursos profissionalizantes, e não a demanda real por capacitação e certificação no Município de Aracruz.

Desse modo, demonstra-se a necessidade de realização da análise das informações do banco de dados do SINE-Aracruz (março/2009), com informações a serem levantadas e sistematizadas pelo IFES e que comporão o “Diagnóstico Situacional da Demanda por Capacitação” no município de Aracruz.

Nestes termos, o IFES aponta que além das informações disponibilizadas pelo SINE-Aracruz, serão necessárias outras formas de consultas, quais sejam:

- ✓ Realização de reuniões com lideranças de comunidades de moradores do Distrito de Barra do Riacho;
- ✓ Realização de reuniões com lideranças da Colônia de Pesca Z-7 (Barra do Riacho), pescadores filiados a esta entidade e seus familiares;
- ✓ Contato com as empresas que atuam para a PETROBRAS, nas implementações dos Empreendimentos;
- ✓ Visitas a locais no Brasil onde a PETROBRAS opera com Terminais Aquaviários;
- ✓ Levantamento de informações nos bancos de dados do Ministério do Trabalho (MT) e na Secretaria do Trabalho do Espírito Santo;
- ✓ Levantamento de informações sobre outros empreendimentos da PETROBRAS e de outras empresas, projetados para instalação ou expansão no município de Aracruz e que interferirão de forma complexa



BR PETROBRAS

NP-1



quanto as demandas futuras de capacitação, qualificação e certificação da mão de obra local/regional.

Como documento que balizará o processo referente à apresentação de estimativas mais precisas sobre a demanda local por capacitação, qualificação e certificação profissional, o IFES elaborará o “Diagnóstico Situacional”, cujo orçamento e prazo para sua realização, estão demonstrados nos quadros a seguir:

Quadro 9 – Orçamento para o Diagnóstico Situacional:

ORÇAMENTO ESTIMADO			
Diagnóstico Situacional.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM COM BDI (R\$)	%
1	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	50.000,00	
Totais:		50.000,00	100,00

Quadro 10 – Cronograma físico- financeiro Diagnóstico Situacional:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
DESCRIÇÃO	MESES DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2014						
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECURSOS	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
TOTAL	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00

6.4 – ENSINO E INSTRUÇÃO:

Estes recursos serão aplicados fundamentalmente na cobertura de necessidades extraordinárias de professores e equipes de apoio necessárias, bem como material didático e recursos instrucionais adequados ao desenvolvimento deste programa de capacitação, qualificação e certificação de mão de obra.

Quadro 11 – Orçamento para Ensino e Instrução:

ORÇAMENTO ESTIMADO			
Diagnóstico Situacional.			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM COM BDI (R\$)	%
1	ENSINO E INSTRUÇÃO	200.000,00	
Totais:		200.000,00	100,00



BR PETROBRAS

NP-1

Quadro 12 – Cronograma físico- financeiro Ensino e Instrução:

DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					TOTAL
	ANOS					
	2014	2015	2016	2017	2018	
Ensino e Instrução	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00
TOTAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00

7.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A infraestrutura e os equipamentos contemplados neste convênio permitirão ao IFES aumentar a oferta de vagas públicas gratuitas para a sociedade, além de enriquecer as possibilidades de ensino, visto que uma nova gama de técnicos, tecnologias e máquinas serão oportunizadas a nossos alunos. Atualmente o IFES oferta cursos técnicos de mecânica e química industrial, além de uma licenciatura em química, e para o futuro, provavelmente ofertaremos cursos superiores de engenharia mecânica e química, tecnologia de construção naval e oceânica.

Em resumo a presente proposta de reforço institucional, com a assinatura de Convênio, terá como características principais:

- ✓ Oferta de aproximadamente 2.620 vagas em cursos FIC de 80 horas cada um, beneficiando trabalhadores comuns, pescadores e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- ✓ Tempo de duração 5 (cinco) anos ou 1.825 dias corridos;
- ✓ Aporte financeiro da PETROLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS de aproximadamente R\$ 4.5 milhões.

O IFES é uma instituição pública que procura criar e intensificar suas ações de inclusão social, o IFES é também, uma instituição prestadora de serviços, em que nossos laboratórios oferecem ao empresariado local, principalmente aos micro e pequenos, soluções para algumas de suas demandas, tais como: análises químicas e ensaios de materiais



BR PETROBRAS

NP-1

8 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANUAL TOTAL:

DESCRIÇÃO	ANO 2014												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
INFRAESTRUTURA			514.377,50	440.462,75	627.194,75	146.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.000,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	816.000,00
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENSINO E INSTRUÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS	0,00	60.000,00	718.377,50	450.462,75	831.194,75	146.965,00	214.000,00	0,00	0,00	204.000,00	10.000,00	0,00	2.635.000,00

DESCRIÇÃO	ANO 2015												Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	500.000,00
ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÕES E PIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO E INSTRUÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS	0,00	10.000,00	0,00	125.000,00	10.000,00	125.000,00	0,00	135.000,00	0,00	125.000,00	10.000,00	0,00	540.000,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Fis. JF
RFBES
Rio de Janeiro



BR PETROBRAS

NP-1

DESCRIÇÃO	ANO 2016												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INFRAESTRUTURA													
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00		0,00	500.000,00
ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÕES E PIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO E INSTRUÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS	0,00	10.000,00	0,00	125.000,00	10.000,00	125.000,00	0,00	135.000,00	0,00	125.000,00	10.000,00	0,00	540.000,00

DESCRIÇÃO	ANO 2017												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	500.000,00
ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÕES E PIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO E INSTRUÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	40.000,00
TOTAIS	0,00	10.000,00	0,00	125.000,00	10.000,00	125.000,00	0,00	135.000,00	0,00	125.000,00	10.000,00	0,00	540.000,00

[Handwritten signatures and initials]

[Circular official stamps and signatures]



BR PETROBRAS

NP-1

ANO 2018

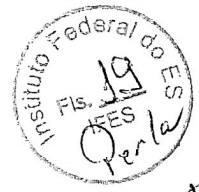
DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADAPTAÇÕES DE INSTALAÇÕES E PIER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIAGNÓSTICO SITUACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO E INSTRUÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAIS	0,00	20.000,00	0,00	100.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





BR PETROBRAS

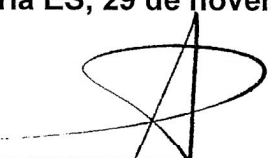


NP-1

9 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo, para fins de prova junto à participe do Convênio, à qual se vincula o presente Plano de Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória ES, 29 de novembro de 2013.



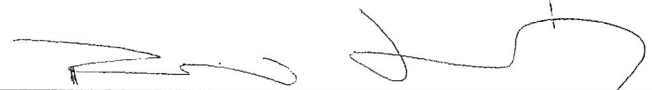
Denio Rebello Arantes

10 – APROVAÇÃO:

Vitória ES, 29 de novembro de 2013.



José Alexandre de Souza Gadioli
Coordenador da Execução do Plano de Trabalho no âmbito do IFES.



Rodrigo de Magalhães Tinoco
Coordenador da execução do Plano de Trabalho no âmbito da PETROBRAS.